



AV. Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

CONTRATO N° 008/2019/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA MENDES E PALMEIRAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n° 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MENDES E PALMEIRAS LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 01.182.842/0001-74, estabelecida na Rua 03, Qda 801, n° 27, Parque do Buriti, Imperatriz – Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Nelsonede Mendes Lima, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0470122620120 e do CPF/MF n.º 344.472.103-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n° 001/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir demanda da Merenda Escolar da Rede de Educação deste município, em conformidade com o Pregão Presencial n° 001/2019 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

207

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Assinatura de Licitação


CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a exigência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 930.633,00 (novecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais).



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

211

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove):**

02.14. Secretaria Municipal de Educação;

02.14.01. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE;

12.306.0053.2.049.0000. Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

212

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz branco, tipo 1 5kg, fab: 01/12/2018 validade: 01/12/2019.	Kg	15300	Engenho	2,77	42.381,00
2	Açúcar cristalizado branco 2kg Fab: 09/2018, validade: 09/2022.	Kg	6200	Itaja	2,32	14.384,00
3	Sal refinado, iodado, 1 kg fab 09/2017, validade: 09/2019.	Kg	350	Bom sal	0,53	185,50
4	Farinha de trigo com fermento 1 kg Fab: 08/2018, validade: 08/2020.	Kg	1000	Dona Benta	3,15	3.150,00
5	Macarrão tipo espaguete tipo 2 500 grs. Fab: 19/10/2018, validade 20/10/2020.	Pct	5000	Imperador	0,95	4.750,00
6	Óleo de soja 900ml, fabricação 25/12/2018 validade: 14/09/2019.	Und	3000	Abc	4,15	12.450,00
7	Margarina vegetal, lipídio 65% com sal 500 grs. Fabricação 06/12/2018 validade 06/06/2019.	Kg	800	Primor	7,15	5.720,00
8	Leite em pó integral, 400 grs. Fab: 29/08/2018 val: 29/08/2019.	Kg	9500	Ccgl	18,00	171.000,00
9	Alho in natura 400 grs. Fab: 04/01/2018 val: 04/06/2019.	Kg	400	Forte	10,29	4.116,00
10	Achocolatado em pó 400 grs com 7 vitaminas. Fabricação 28/01/2019 Validade: 29/01/2020.	Kg	6000	Italac	7,80	46.800,00
11	Extrato de tomate 370 grs, Fab: 08/2018, val: 03/2020	Kg	550	Tadelli	4,80	2.640,00
12	Flocos de milho pré-cozidos, 500 grs. Fab: 17/08/2018, val: 17/08/2019	Kg	5500	Nutrivita	2,45	13.475,00
13	Frango congelado, abatido em 12/01/2019, validade 06/01/2020.	Kg	15000	Americano	5,49	82.350,00
14	Feijão 1 kg, fabricação em	Kg	1500	Tia dora	4,90	7.350,00



	18/12/2018, val: 18/12/2019.					
15	Corante em pó 100 grs, fabricação 17/10/2018, validade 17/10/2019.	Kg	600	Norte sul	5,10	3.060,00
16	Vinagre branco 900 ml Fab: 17/10/2018, val: 17/10/2020.	Und.	650	Toscano	1,95	1.267,50
17	Côco ralado 500 grs. Fab: 02/08/2018, val: 02/08/2019.	Kg	350	Bom coco	16,88	5.908,00
18	Carne moída congelada 1 kg. Fab: 12/12/2018 val: 12/12/2019	Kg	12000	Fort boi	8,40	100.800,00
19	Canjica (milho para canjica) 500 grs. Fabricação de 12/07/2018, validade 12/07/2019.	Kg	3800	Sinha	3,02	11.476,00
20	Bolacha cream craker, 400 grs. Fab: 26/05/2018 val: 26/05/2019	Kg	6500	Estrela	8,40	54.600,00
21	Bolacha tipo, maizena, 400 grs. Fab: 27/07/2018 val: 27/07/2019	Kg	6000	Capriche	8,85	53.100,00
22	Iorgute 200 ml, fabricação 12/12/2018, val: 04/02/2019.	Litro	10000	Danone	7,10	71.000,00
23	Tempero completo sem pimenta 1kg. Fabricação 12/12/2018 e validade: 04/02/2019.	Kg	650	Sabor ativo	6,95	4.517,50
24	Pão frances, 50 grs. Val: 03 dias após fabricação.	Kg	8000	Bumba meu pão	11,90	95.200,00
25	Milho para pipoca 500 grs Fab: 10/07/2018, val: 19/07/2019.	Kg	650	Sinha	4,69	3.048,50
26	Macaxeira in natura val. 8 dias.	Kg	500		3,15	1.575,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

[Handwritten signature]

27	Ovos in natura, cartela c/ 30 ovos	Cx	700	Avine	69,96	48.972,00
	Fab: 30/12/2018, val: 30/02/2019.					
28	Cebola in natura validade de 8 dias.	Kg	1000		4,29	4.290,00
29	Batata in natura validade de 8 dias.	Kg	1500		3,25	4.875,00
30	Cenoura in natura validade de 8 dias.	Kg	800		4,99	3.992,00
31	Banana in natura validade de 8 dias.	Kg	9000		3,85	34.650,00
32	Carne seca, embalada a vácuo, 500 grs. Fabricação 30/12/2018 e	Kg	900	Friboi	19,50	17.550,00
	validade: 29/03/2019.					

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

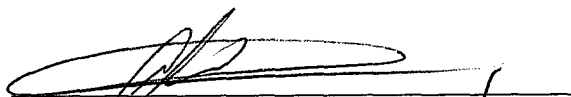
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

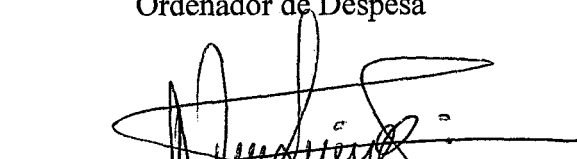
Cidelândia/MA, 08 de fevereiro de 2019.

216
[Handwritten mark]


Augusto Alves Teixeira Junior

Contratante

Ordenador de Despesa


Nelson de Mendes Lima

Contratado

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF

1699270
88/11

CPF/MF